



LEI Nº 3.458, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Programa Sorriso Mais Cultura, autoriza a contratação temporária de pessoal, e dá outras providências:

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Sorriso Mais Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Sorriso, Estado do Mato Grosso.

Art. 2º O Programa Sorriso Mais Cultura tem por finalidade:

I - promover nas crianças e adolescentes o desenvolvimento integral por meio da arte e cultura;

II - fomentar e diversificar as práticas culturais;

III – ampliar a participação do município em competições Culturais;

IV - Proporcionar ocupação do tempo ocioso das crianças, adolescentes, jovens e adultos;

V - ampliar o acesso aos bens e serviços culturais e meios necessários para a expressão simbólica;

VI - qualificar o ambiente social das cidades e do meio rural, ampliando a oferta de equipamentos e dos meios de acesso à produção e à expressão cultural

VII - promover a autoestima, o sentimento de pertencimento, a cidadania, o protagonismo social e a diversidade cultural.

Parágrafo único. O Programa Sorriso Mais Cultura funcionará por meio de oficinas culturais de diversos segmentos, conforme a demanda existente em cada polo cultural, atendendo crianças e adolescentes sob a orientação de monitores de oficinas e coordenadores de polos culturais.

Art. 3º Ficam criados os para as Oficinas Culturais, de natureza temporária durante a execução do programa, nas seguintes áreas:

Cargo	C. H. Semanal	Escolaridade	Quant.	Remuneração
Monitor de Oficinas – Artes Visuais	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	4	R\$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Artes Visuais	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R\$ 2.105,45
Monitor de Oficinas - Contação de Histórias	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R\$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Teatro	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	4	R\$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Teatro	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R\$ 2.105,45
Monitor de Oficinas - Canto Coral	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área	1	R\$ 4.210,90



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000
Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

		de atuação.		
Monitor de Oficinas - Sopro (madeiras/flauta transversal, sax, clarinete, etc)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R\$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Sopro (metais/trompete, trombone, tuba, etc)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	2	R\$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Flauta Doce e Musicalidade	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R\$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Violão e Cordas	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	4	R\$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Teclado e Acordeón (sanfona, gaita)	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R\$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Bateria e Percussão	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	2	R\$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Fanfarra e Percussão	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	2	R\$ 4.210,90
Monitor de Oficinas – Fanfarra e Percussão	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R\$ 2.105,45
Monitor de Oficinas - Balé	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	4	R\$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Balé	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	2	R\$ 2.105,45
Monitor de Oficinas - Danças Regionais	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R\$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Danças circenses e acrobáticas	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R\$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Capoeira	40h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	2	R\$ 4.210,90
Monitor de Oficinas - Capoeira	20h	Ensino Médio Completo e cursos na área de atuação.	1	R\$ 2.105,45
Assistente de Biblioteca	40h	Ensino Médio Completo	2	R\$ 4.210,90
Assistente de Museu (Centro Histórico)	40h	Ensino Médio Completo	2	R\$ 4.210,90
Produtor de Conteúdos	40h	Ensino Superior em letras ou Museologia	1	R\$ 5.883,33
Instrutor de Oficinas Culturais – Dança	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	1	R\$ 5.883,33
Instrutor de Oficinas Culturais – Música	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	2	R\$ 5.883,33
Instrutor de Oficinas Culturais – Artes Visuais	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	1	R\$ 5.883,33
Instrutor de Oficinas Culturais – Artes Cênicas (teatro)	40h	Ensino Superior em Licenciaturas e cursos na área de atuação	1	R\$ 5.883,33
Nutricionista	20h	Bacharelado em Nutrição e CRN	1	R\$ 3.972,62

Art. 4º São atribuições gerais dos Monitores de Oficinas Culturais:

- I - ministrar aulas nas oficinas correspondentes à sua área;
- II - elaborar programas e planos de curso;
- III - atender o aluno de acordo com o planejamento da atividade;
- IV - monitorar o desempenho dos alunos em frequência, preenchendo devidamente a lista de presença diária e o conteúdo programático ministrado;
- V - responsabilizar-se e zelar pelo material, instrumentos e ferramentas utilizados durante as aulas, primando manutenção, organização e economicidade;
- VI - transmitir instruções quanto ao zelo, manutenção, limpeza e guarda dos materiais e do espaço de ensaio;
- VII - acompanhar e coordenar apresentações (individuais ou em grupo) dos alunos(as) em eventos e concursos do município, ou fora dele, em dias e horários que poderão ser diferentes



daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou demais ocasiões em que for solicitado;

VIII - ficar à disposição do Departamento de Cultura a fim de auxiliar em atividades correlatas ao cargo, designadas pelo superior imediato.

Parágrafo único. Além das atribuições gerais, cada Monitor de área/oficina terá como atribuições específicas:

I - Monitor de Oficinas de Artes Visuais:

- a) despertar o interesse pelo universo das artes por meio do artesanato como forma e manifestação artística mais próxima de sua realidade;
- b) estimular a sensibilidade artística dos alunos através da arte;
- c) compreender e saber identificar a arte como fato histórico contextualizando com diversas culturas;
- d) desenvolver a imaginação, criatividade, atenção, concentração, expressão artística, percepção visual, coordenação motora e o raciocínio lógico matemático por meio de trabalho concreto;
- e) experimentar e explorar diferentes objetos e materiais para expressar sua criatividade e fantasia na construção de trabalhos artísticos;
- f) manter a ordem da sala de aula e organizar matéria prima para a produção das atividades;
- g) sugerir a aquisição de aviamentos e demais produtos;
- h) estimular o trabalho em equipe entre os alunos.

II - Monitor de Oficinas de Contação de Histórias:

- a) selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura infanto-juvenil (partindo de seu repertório sobre esses textos, como a recuperação pela memória, pela leitura das ilustrações etc.);
- b) demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras, dança, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades;
- c) dar vida às palavras e personagens dos contos, poemas e crônicas, por meio do olhar, tom de voz e dos movimentos corporais, usando recursos como maquiagem, figurinos, painéis e acompanhamento musical, fomentando o hábito da leitura.

III - Monitor de Oficinas de Teatro:

- a) selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura infanto-juvenil, partindo de seu repertório sobre esses textos para a produção de peças teatrais;
- b) utilizar de temáticas atuais, sempre incentivando temas que leve a reflexão da realidade e que desperte expectativas positivas para o futuro e o bem da população;
- c) demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras, dança, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades;
- d) dar vida às palavras e personagens das produções teatrais, poemas e crônicas, por meio do olhar, tom de voz e dos movimentos corporais, usando recursos como maquiagem, figurinos, painéis, cenário e acompanhamento musical;
- e) preparar peças para participar de festivais, concursos e apresentações em datas comemorativas ou programas de conscientização quando solicitado pelo Departamento de Cultura.



IV - Monitor de Oficinas de Violão e cordas, Teclado e Acordeón, Soprano, Bateria e Canto Coral:

- a) possuir domínio da leitura e escrita da música (partitura);
- b) introduzir gradativamente o conhecimento das matérias: campo harmônico (maior e menor), cifragem alfabética e analítica e escala maiores e menores;
- c) despertar o interesse musical nas crianças/adolescentes e adultos;
- d) oferecer aulas sobre noções de teoria musical e leitura de partitura, bem como praticar exercícios e músicas introdutórias nestes instrumentos;
- e) utilizar as ferramentas de aula para a promoção do equilíbrio e bem-estar, alívio do estresse, estímulo à concentração e desenvolvimento do raciocínio lógico dos alunos;
- f) planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino do canto coral (incluindo teoria musical, técnica vocal, respiração, afinação e solfejo) para crianças, adolescentes, adultos e idosos;
- g) responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música;
- h) preparar e organizar as vozes, realizar os ensaios e coordenar/reger as apresentações;
- i) preparar e organizar apostilas e materiais teóricos;
- j) estimular o trabalho em equipe entre os alunos;

V - Monitor de Oficinas de Flauta Doce e Musicalidade:

- a) propiciar o conhecimento musical de maneira lúdica aos alunos a fim de reconhecer suas potencialidades e despertar o interesse pela música, oportunizar aulas de instrumentos variados;
- b) ministrar aulas de musicalização teóricas e práticas com instrumentos improvisados de sucata;
- c) disponibilizar práticas pedagógicas essencialmente voltadas a música para que os alunos possam se expressar e se comunicar através dela, bem como promover experiências de apreciação e abordagem em seus vários contextos culturais e históricos;
- d) conhecer diferentes elementos que compõem a música e as propriedades do som e adaptá-las ao aprendizado dos seus alunos;
- e) compreender a musicalização reconhecendo a importância das atividades lúdicas no desenvolvimento infantil, conhecimento sobre didática musical, ter comunicação assertiva, sendo intermediador no processo de ensino e aprendizagem.
- f) desenvolver atividades práticas que ajudem a compreender e fixar o conhecimento teórico e prático;
- g) fazer arranjos, preparar repertório, escrever partituras e sugerir apresentações musicais;
- h) ensinar aos alunos as particularidades do instrumento, suas características e sua importância como instrumento de orquestra e como instrumento solista, trazendo ao aluno a oportunidade de despertar e ampliar sua percepção musical;
- i) promover o conhecimento de música a partir da manipulação de instrumentos com um repertório variado e que esteja de acordo com o interesse

VI - Monitor de Oficinas de Bateria e Percussão, Fanfara e Percussão:

- a) dominar os conhecimentos de: leitura rítmica de compasso simples e composto; conhecimento e prática rudimentar, tempo forte e fraco, anacruses, síncofes e contratempo, quíalteras, análise rítmica musical, escalas maiores, menores e cromáticas, andamento e variações, técnica uniforme e tradicional;
- b) planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de instrumentos de percussão para crianças, adolescentes e adultos;



- c) responsabilizar-se pelo ensino coletivo de música;
- d) fazer arranjos, preparar repertório e sugerir apresentações musicais;
- e) solicitar aquisição de peças de instrumentos, vestuários e outros elementos necessários;
- f) aplicar teste e selecionar os(as) alunos(as) capacitados(as) para compor a Fanfarra Municipal;
- g) coordenar os ensaios das músicas e coreografias e conduzir, anualmente, as apresentações da Fanfarra Municipal junto aos eventos do município;
- h) orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas.

VII - Monitor de Oficinas de Balé, Dança Circenses e Acrobáticas:

- a) atuar como orientador de dança, tendo domínio de diversos ritmos e/ou estilos;
- b) planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de dança específica, através de aulas teóricas e práticas e da correta aplicação dos exercícios;
- c) resgatar de forma natural e espontânea as manifestações expressivas da cultura em geral, a expressão corporal como recurso da aprendizagem escolar;
- d) utilizar o corpo em movimento, estimulando a expressão de sentimentos e emoções que auxiliam na integração social;
- e) treinar as habilidades, o equilíbrio, coordenação motora e ritmo;
- f) criar postura adequada para a prática da aula e para a execução de coreografias;
- g) desenvolver-se o suficiente para facilitar a correta execução dos exercícios e movimentos de dança;
- h) buscar a compreensão dos diversos ritmos de músicas;
- i) desenvolver forças suficientes para executar os movimentos;
- j) buscar a correta execução de movimentos motores;
- k) executar corretamente, na música, os movimentos corporais combinados;
- l) ensinar a dançar e apresentar coreografias de baixa complexidade infantil;
- m) apresentar o verdadeiro significado da dança;
- n) dançar de forma cooperativa, lúdica e divertida;
- o) estimular a parte cognitiva, a superação do medo e do limite físico através da dança;
- p) desenvolver atividades diferenciadas como a criação de coreografia ou passos, conhecendo a própria coordenação motora;
- q) responsabilizar-se pelo ensino coletivo;
- r) fazer os ensaios e coordenar as apresentações;
- s) preparar material didático para as aulas, coreografias e sugerir apresentações de dança.

VIII - Monitor de Oficinas de Danças Regionais:

- a) planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino das danças tradicionalistas gauchescas e nordestinas, mato-grossenses, assim como outras, através dos seus principais ritmos e passos, buscando significar sua história, cultura, indumentária e tradição;
- b) responsabilizar-se pelo ensino coletivo;
- c) fazer os ensaios e coordenar as apresentações;
- d) preparar repertório, coreografias e sugerir apresentações.



IX - Monitor de Oficinas de Capoeira:

- a) realizar brincadeiras que resgatem a origem e a evolução da Capoeira;
- b) realizar ginástica natural;
- c) realizar atividades musicais: construção e utilização de instrumentos musicais de capoeira, expressão vocal, as cantigas de capoeira e seus significados;
- d) desenvolver atividades corporais que venham a desenvolver condutas psicomotoras como: lateralidade, estruturação espacial, relação espaço-temporal, coordenação motora, tempo de reação, ritmo, etc;
- e) aplicar movimentos básicos da Capoeira Angola, Regional e Capoeira Moderna na roda de capoeira ou em competições esportivas/culturais de capoeira;
- f) participar em eventos de Capoeira.

X - Assistentes de Biblioteca:

- a) atender ao público, orientando para os devidos momentos nos espaços da biblioteca;
- b) organizar o acervo da biblioteca;
- c) prestar suporte à consulta, retirada, renovação e devolução de materiais do acervo;
- d) organizar espaços e separar materiais para recebimento de turmas escolares no ambiente da biblioteca;
- e) zelar pela manutenção de um ambiente adequado para leitura e estudo, bem como pela conservação de materiais e equipamentos relacionados à biblioteca;
- f) planejar e executar as oficinas de "hora do conto", em consonância com a coordenação da biblioteca;
- g) envolver-se em atividades de formação continuada na sua área de atuação, sejam elas internas ou externas à biblioteca;
- h) ter proficiência com programas de gerenciamento de documentos e o conjunto de ferramentas do Google, é útil, assim como familiaridade com sistemas de catalogação de bibliotecas.

XI - Assistente de Museu:

- a) recepcionar e organizar o público das redes pública e privada de ensino esclarecendo ao mesmo as normas que regem o comportamento deste durante a visita;
- b) transmitir orientação geral sobre os conteúdos no museu junto ao público visitante, sempre que necessário;
- c) recepcionar e atender o público espontâneo esclarecendo ao mesmo as normas que regem o comportamento deste durante a visita;
- d) acompanhar eventos internos e externos e recepcionar convidados, conforme demanda;
- e) executar outras atividades afins ou correlatas, de acordo com as necessidades ou por solicitação da coordenação;
- f) participar das reuniões e treinamentos propostos pelo centro histórico-cultural;
- g) fazer registros diversos em planilhas relativos ao público visitante;
- h) zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, mobiliário, instrumentos e materiais utilizados, de uso geral ou específico, bem como do local de trabalho;
- i) zelar pela segurança pelas obras de arte, objetos históricos e documentos em exposição e/ou sob a guarda do centro histórico-cultural;
- j) marcar e agendar visitas, eventos, conferências, entre outras atividades;



k) desenvolver relatórios semanais e/ou mensais com dados sobre as atividades do museu.

XII - Produtor de Conteúdo:

- a) responsável por dar forma e vida a um material;
- b) garantir a informação, a formação e o entretenimento de seu público-alvo;
- c) ter aptidão com a escrita;
- d) capacidade de síntese e organização;
- e) conhecimentos ortográficos e gramaticais;
- f) habilidade de uso de recursos como storytelling;
- g) capacidade de segmentação de conteúdos e elaboração de material modular ou sequencial;
- h) criatividade;
- i) conhecimentos específicos;

XIII- Instrutor de Oficinas Culturais de Dança, Música, Artes Visuais e Artes Cênicas:

- a) planejar e executar o trabalho instrutivo, bem como ministrar suas atividades de acordo com a atribuição escolhida pelo contratado;
- b) definir, operacionalmente, os objetivos do plano de ensino;
- c) selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;
- d) definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas;
- e) manter o registro das atividades e delas prestar contas quando solicitado;
- f) avaliar sistematicamente o seu trabalho e o aproveitamento dos alunos;
- g) assessorar e coordenação os projetos e equipes de trabalho no desenvolvimento das ações e atribuições propostas para efetividade e qualidade;
- h) elaborar e cumprir o plano de trabalho de suas atividades;
- i) zelar pela aprendizagem e presença dos educandos envolvidos nas atividades, estabelecendo estratégias de recuperação dos atividades;
- j) cumprir com os dias e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, eventos da secretaria e sempre que convocado;
- k) colaborar com as atividades de articulação dos Projetos com as famílias e a comunidade.

XIV - Nutricionista:

- a) prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades;
- b) participar de diagnóstico interdisciplinar;
- c) coletar dados antropométricos;
- d) interpretar indicadores nutricionais;
- e) calcular gasto energético e identificar necessidades nutricionais;
- f) estabelecer plano de cuidados nutricionais;
- g) conferir adesão à orientação dietético-nutricional;
- h) prover educação e orientação nutricional para os participantes do programa;



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

- i) planejar cardápios;
j) transmitir instruções à equipe, fazer solicitações de quantitativo de alimentos para eventos;
k) verificar aceitação das refeições;
l) executar procedimentos técnico-administrativos.

Art. 5º Os profissionais do Programa Sorriso Mais Cultura serão admitidos em caráter temporário pelo período de até 01(um) ano, nos termos do art. 2º, IV, §2º da Lei Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013.

Parágrafo único. As contratações se darão através de processo seletivo simplificado, nos termos Complementar nº 187, de 22 de outubro de 2013.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária específica consignada no Orçamento vigente.

Art. 7º Revoga-se a Lei nº 3.303, de 30 de setembro de 2022.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário Municipal de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Publicado no JOEM-MT/AMM
14/11/23
Edição nº 4360 Pág. 321
Andruza